

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5161, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Vereadora Pollyana Gama

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté as Festas do Divino Espírito Santo, realizadas anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, pelas Comunidades Religiosas de nossa Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté as Festas do Divino Espírito Santo, realizadas anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, pelas Comunidades Religiosas de nossa Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela Comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de março de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de março de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo